

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: al. c) do n.º 1 do artigo 18.º

Assunto: Taxas - "bebida de arroz",

Processo: **nº 8847**, por despacho de 2015-09-02, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira - AT.

Conteúdo:

Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), presta-se a seguinte informação.

- 1.** A Requerente, tem como objeto social a exploração do comércio por grosso e distribuição de produtos de consumo.
- 2.** Pretende obter confirmação do enquadramento de um produto que designa por "bebida de arroz", composto por "água, arroz (12%), óleo de girassol, fosfato tricálcico, estabilizador, cloreto de potássio, sal, aromas, antioxidante, vitamina D".
- 3.** Alega que o citado produto se destina a ser consumido por pessoas que tenham problemas digestivos, já que, sendo um produto de origem vegetal e com uma elevada quantidade de ácido clorídrico, é aconselhável como moderador e estabilizador da digestão alimentar.
- 4.** Entende que o referido produto pode beneficiar do enquadramento na verba 1.11 da lista anexa ao Código do IVA (CIVA).
- 5.** De acordo com o disposto na verba 1.11 da lista I anexa ao CIVA, são tributados à taxa reduzida os "sumos e néctares de frutos ou de produtos hortícolas".
- 6.** Esta verba inclui, apenas, os produtos que sejam caracterizados por sumos de frutos, ou de produtos hortícolas.
- 7.** Contudo, o produto sujeito a apreciação não contém nenhuma das características referidas, uma vez que se trata de uma bebida que tem por base um cereal - o arroz.
- 8.** Não existindo em nenhuma das listas anexas ao CIVA, designadamente na subcategoria "1.11 - Cereais e preparados à base de cereais", uma verba que preveja a tributação a uma das taxas reduzidas do imposto, de produto que se caracterize por "bebida de arroz" ou de qualquer outro cereal, deve o produto em apreço ser tributado à taxa normal a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA.